



**ESTADO DE GOIÁS**  
**FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA**  
**Diretoria de Gestão Planejamento e Finanças**  
**Gerência de Apoio logístico, Suprimentos e Licitações**

**EDITAL DE COMPRA DIRETA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 006/2017**  
**OFERTA DE COMPRA Nº. 41951**

**Processo nº. 201710267000784**

**Data da Realização: 20/11/2017**

**Horário: 08:30 às 10:30 horas**

**Local: [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br)**

A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS, através do seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº. 061/12, publicada no D.O.E nº. 21.413 de 08/09/14, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Dispensa Licitação, por meio de Compra Direta Eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**. Processo nº 201710267000784, Oferta de Compra Nº. 41951, objetivando a contratação de empresa especializada na realização de serviços de desentupimento e limpeza de rede de esgoto e caixas de gordura, com hidrojateamento, incluindo o fornecimento de mão de obra, uniformes e todos os equipamentos necessários para execução dos serviços. A presente dispensa de licitação será regida pela Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993 e suas alterações com base no art. 24, Inciso II, Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Estadual nº. 17.928/12, pelos Decretos nºs. 7.468/11, 7.466/11 e 7.600/12, e ainda a Lei Complementar nº 123/2006.

Este Edital e seus anexos estão disponíveis aos interessados no site [www.fapeg.go.gov.br](http://www.fapeg.go.gov.br) (licitação) à disposição das empresas. Podendo também ser solicitado uma cópia via e-mail: [gesup@fapeg.go.gov.br](mailto:gesup@fapeg.go.gov.br)

## **1 – DO OBJETO**

1.1 O presente objeto tem por finalidade a contratação de empresa especializada na realização de serviços de desentupimento e limpeza de rede de esgoto e caixas de gordura, com hidrojateamento, incluindo o fornecimento de mão de obra, uniformes e todos os equipamentos necessários para execução dos serviços, tudo conforme especificações no Anexo I – Termo de Referência, parte inseparável deste Edital.

**Parágrafo único:** A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente dispensa de licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, conforme art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

---



**ESTADO DE GOIÁS**  
**FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA**  
**Diretoria de Gestão Planejamento e Finanças**  
**Gerência de Apoio logístico, Suprimentos e Licitações**

## **2 – DA PARTICIPAÇÃO**

2.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes desta Dispensa de Licitação e seus Anexos e estiverem habilitadas no [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) para participação desta **COMPRA DIRETA POR MEIO ELETRÔNICO**.

2.2 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas e documentação.

2.3 Não será admitida nesta dispensa de licitação a participação de empresas:

- a) Concorratórias, que estejam em processo de recuperação judicial ou extrajudicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.
- c) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.
- d) Estrangeiras que não tenham representação ou filial no País.

## **3 – DO CREDENCIAMENTO**

3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).

3.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à Dispensa de Licitação.

3.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás - FAPEG, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

## **4 – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

4.1 A participação na Dispensa de Licitação dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta eletrônica, com valor **global por item**, na data e horário marcado para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do site: [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).

---



**ESTADO DE GOIÁS**  
**FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA**  
**Diretoria de Gestão Planejamento e Finanças**  
**Gerência de Apoio logístico, Suprimentos e Licitações**

4.2 O licitante será responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da dispensa licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3 Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4 A licitante vencedora deverá encaminhar a proposta de preços escrita contendo as especificações técnicas detalhadas do material e serviços ofertados, através do fax (62) 3201-8085, após o término da etapa de lances, **até 02 (duas) horas** após à realização da sessão, com os valores unitários e totais, atualizados em conformidade com o menor lance ofertado, contendo os seguintes dados:

- a) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura desta Dispensa de Licitação.
- b) Preço unitário e total por item, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, incluindo todas as despesas tais como: impostos, taxas, seguro, transporte/entrega e quaisquer outras que forem devidas relativas aos serviços contratados.

4.5 Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.6 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os fornecimentos prestados à Fundação sem ônus adicional.

4.7 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seu anexo, sejam omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.8 A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

---



**ESTADO DE GOIÁS**  
**FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA**  
**Diretoria de Gestão Planejamento e Finanças**  
**Gerência de Apoio logístico, Suprimentos e Licitações**

## **5 – DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

5.1 A abertura da presente dispensa de licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico (comunicação pela internet), dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo.

**Data da sessão: 20/11/2017**

**Início da sessão: 08:30 horas**

**Fim da sessão: 10:30 horas**

**Endereço eletrônico: [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br)**

## **6 – DA FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS (LANÇE)**

6.1 Após aberta sessão será iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar propostas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, cuja importância deve corresponder ao valor total do item a ser ofertado.

6.2 Os licitantes poderão oferecer propostas sucessivas, observado o horário fixado para abertura e fechamento da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

6.3 Só serão aceitas as propostas cujos valores forem inferiores à última proposta que tenha sido anteriormente registrada no sistema.

6.4 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**6.5 A etapa de registro de propostas da sessão pública terá duração de 2h00 (duas horas).**

6.6 Encerrada a sessão de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço em relação ao estimado para a contratação.

## **7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

7.1 O Pregoeiro efetuará o julgamento da proposta que tenha apresentado a proposta de menor valor global por item, e decidirá sobre sua aceitação.

7.2 Após o encerramento da sessão pública, analisando a aceitabilidade ou não, o Pregoeiro efetuará julgamento do licitante vencedor imediatamente.

7.3 Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências deste edital, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, assim sucessivamente na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda à Dispensa de Licitação.

---



**ESTADO DE GOIÁS**  
**FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA**  
**Diretoria de Gestão Planejamento e Finanças**  
**Gerência de Apoio logístico, Suprimentos e Licitações**

## **8 – DA HABILITAÇÃO**

8.1 O licitante detentor da melhor proposta deverá encaminhar, de imediato, a situação de regularidade na forma dos artigos 28 a 31, da Lei nº. 8.666/93, os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência são relacionados abaixo:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF e Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN).
- c) Prova de regularidade para com a Seguridade Social (RFB) e para com o Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- d) Certidão Negativa com as receitas Estadual e Municipal.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (Emitida pela Justiça do trabalho).

8.2 A empresa contratada que apresentar o CRCF- Certificado de Registro de Cadastro de Fornecedores do CADFOR do Sistema [SE@ACS](#) da Agência de Administração, não precisarão apresentar os documentos solicitados no item anterior.

8.3 A comprovação da habilitação jurídica e da regularidade fiscal, poderá ser feita por meio de consulta online ao Sistema [SE@ACS](#) da Agência de Administração, assegurada à licitante vencedora o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada via fax.

## **9 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

9.1 Os pedidos de esclarecimentos referente a Dispensa de Licitação deverão ser enviados o Pregoeiro, até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente via meio eletrônico via internet, nos endereços: [gesup@fapeg.go.gov.br](mailto:gesup@fapeg.go.gov.br)

9.2 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal fone: (62) 3201-8085.

## **10 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

10.1 Após análise e verificação da compatibilidade do licitante vencedor desta Dispensa de Licitação, o Pregoeiro efetuará o julgamento e declarará a empresa vencedora.

---



**ESTADO DE GOIÁS**  
**FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA**  
**Diretoria de Gestão Planejamento e Finanças**  
**Gerência de Apoio logístico, Suprimentos e Licitações**

## **11 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

11.1 As obrigações das partes são estribadas pela Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e as constantes no Anexo I – Termo de Referência, parte inseparável deste edital de dispensa de licitação.

## **12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1 A classificação destas despesas se dará da seguinte forma:

Unidade orçamentária: **6605**  
Função: **19**  
Sub função: **122**  
Programa: **4001**  
Ação: **4001**  
Grupo de despesa: **03**  
Fonte de Recurso: **100**  
Natureza de Despesa: **3.03.90.37.01**

## **13 – DA GARANTIA CONTRATUAL E DO TERMO CONTRATUAL**

13.1 Não será exigida a prestação de garantia de proposta, conforme Art. 5º. da Lei nº. 10.520/02 e Art. 55, Inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93.

13.2 O Termo Contratual será substituído pela Nota de Empenho para os serviços limpeza e desentupimento da rede de esgoto, conforme previsto no Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

## **14 – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO**

14.1 Conforme determina o artigo 4º a lei Estadual nº 18.364/2014, os pagamentos serão realizados exclusivamente por meio de crédito em conta-corrente do favorecido na Caixa Econômica Federal, devendo a contratada, abrir conta-corrente naquela instituição bancária, caso ainda não possua.

14.2 A licitante deverá informar em sua proposta o número da agência e conta-corrente, o pagamento ocorrerá até 30 (trinta) dias, após protocolização, aceite e atesto da Nota Fiscal.

14.3 Para efetivação do pagamento a contratada deverá apresentar junto a Nota Fiscal/Fatura os seguintes documentos abaixo:

- a) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
  - b) Certidões Negativas junto à RECEITA FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL.
-



**ESTADO DE GOIÁS**  
**FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA**  
**Diretoria de Gestão Planejamento e Finanças**  
**Gerência de Apoio logístico, Suprimentos e Licitações**

c) Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTA (Emitida pela Justiça do Trabalho).

14.4 Considerar-se-ão incluídos no valor contratado todos os encargos e acréscimos que, direta ou indiretamente, incidam ou venha a incidir, sobre a execução do objeto pactuado.

14.5 A Contratada se responsabilizará por eventuais acréscimos de valores que venham a repercutir no preço originalmente acordado, por força de fatores futuros e incertos, ainda que ele não se apresente satisfatório para o cumprimento do objeto do pacto, excetuando-se as situações arroladas nos incisos § 1º do art. 57 da Lei n º 8.666/1993.

## **15 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não aceitar a Nota de Empenho, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto licitado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução dos serviços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no item abaixo e das demais cominações legais.

15.2 A Inexecução dos serviços contratados, inclusive por atraso injustificado, sujeitará a Contratada, além das cominações legais e editalícias cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, conforme transcritos abaixo:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado.

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

15.3 A multa a que alude o item anterior não impede que a FAPEG rescinda a contratação unilateralmente e aplique outras sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

---



**ESTADO DE GOIÁS**  
**FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA**  
**Diretoria de Gestão Planejamento e Finanças**  
**Gerência de Apoio logístico, Suprimentos e Licitações**

15.4 Em caso de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Edital, a Administração poderá, sem prejuízo do disposto no item 15.2, e observada à garantia do contraditório e da ampla defesa, aplicar as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

- a) Advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis.
- b) Multa, aplicada conforme gradação do item 15.2, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em aceitar o recebimento da Nota de Empenho e assinatura do termo contratual.
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme a autoridade fixar e em função da natureza da gravidade da falta cometida.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- e) A inadimplência da Contratada, independente do transcurso do prazo estipulado nas alíneas anteriores, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Administração e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar rescisão unilateral da contratação, com a aplicação das penalidades cabíveis.
- f) Ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Administração poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº. 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para a contratação do objeto licitado.

15.5 Para todas as penalidades aqui previstas, será garantida defesa prévia à Contratada que deverá ser apresentada e protocolada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação encaminhada pela Contratante.

15.6 As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa, no prazo acima mencionado.

## **16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 É facultado o Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da Dispensa de Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

---



**ESTADO DE GOIÁS**  
**FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA**  
**Diretoria de Gestão Planejamento e Finanças**  
**Gerência de Apoio logístico, Suprimentos e Licitações**

16.2 Fica assegurado a Fundação o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente Dispensa de Licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

16.3 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente Dispensa de Licitação, ficará esta transferida para o 1º dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido.

16.4 As normas que disciplinam esta Dispensa de Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

16.5 A homologação do resultado desta Dispensa de Licitação não implicará em direito à contratação.

16.6 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Dispensa de Licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Goiânia-GO, capital do Estado de Goiás.

16.7 Faz parte integrante deste edital:

**Anexo I – Termo de Referência**

**Anexo II – Termo retirada do Edital**

Goiânia 13 de novembro de 2017.

Carlos José de Oliveira

Pregoeiro

---



**ESTADO DE GOIÁS**  
**FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA**  
**Diretoria de Gestão Planejamento e Finanças**  
**Gerência de Apoio logístico, Suprimentos e Licitações**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**Processo: 201710267000784**

**1) OBJETO**

1.1. O presente objeto deste Termo é a contratação de empresa especializada na realização de serviços de desentupimento e limpeza de rede de esgoto e caixas de gordura, com hidrojateamento, incluindo o fornecimento de mão de obra, uniformes e todos os equipamentos necessários para execução dos serviços, tudo conforme especificações no Item 4 deste Termo.

**2) JUSTIFICATIVA**

2.1 Justifica-se pela necessidade em manter limpas e sem mal cheiro as caixas esgoto e de gordura que recebem os resíduos do Prédio da Fundação, tornando o ambiente adequado para a utilização dos servidores e usuários, buscando preservar a saúde de todos que utilizam o prédio.

2.2 Cabe ressaltar que a garantia da integridade física e patrimonial de pessoas e dos bens públicos é poder/dever da Administração e, portanto, afigura-se objetivamente conveniente ao interesse público, e por se tratar de serviço de grande relevância e que abrange as necessidades públicas permanentes.

**3) FUNDAMENTO LEGAL**

3.1 A licitação será realizada por meio de processo denominado **DISPENSA DE LICITAÇÃO POR MEIO ELETRÔNICO**, que observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993 e suas alterações, baseada no art. nº. 24, Inciso II, Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Estadual nº. 17.928/12, pelos Decretos Estaduais nº. 7.468/11, 7.466/11 e 7.600/12, e ainda a Lei Complementar nº 123/2006, NR 15 e demais Normas Regulamentadoras Pertinentes.

---



**ESTADO DE GOIÁS**  
**FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA**  
**Diretoria de Gestão Planejamento e Finanças**  
**Gerência de Apoio logístico, Suprimentos e Licitações**

**4) – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E DA ESTIMATIVA DE CUSTOS**

4.1 – Dos serviços a serem executados.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MEDIDA
1	Serviços de limpeza e desentupimento da rede coletora de esgoto, e caixas de gordura com hidrojateamento, com destinação final dos resíduos em locais credenciados e de acordo com as leis e normas vigentes.	APROXIMADAMENTE 100 (CEM) METROS LINEARES

4.2. **Valor estimado:** para a contratação do objeto especificado é de **R\$ 4.183,33 (quatro mil, cento e oitenta e três reais e trinta e três centavos).**

4.3. Os preços contratados incluirão os custos dos equipamentos, materiais, despesas de operação, mão de obra, encargos sociais, taxas, impostos, equipamentos de segurança, sinalizadores e todos outros necessários para execução do serviço.

**5) LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

5.1. Os serviços especificados neste Termo de Referência deverão ser executados no seguinte endereço da contratante: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás – Fapeg, situada na rua Dona Maria Joana, Quadra F 14, Lote. Área, nº 150, Setor Sul, CEP: 74083-140, Goiânia-Goiás, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00.

**6) PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1. O prazo para realização dos serviços é de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, sendo executados conforme descrições contidas no item 4 deste Termo de referência.

**7) DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1. O Servidor executará a verificação e/ou fiscalização, registrando todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

---



**ESTADO DE GOIÁS**  
**FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA**  
**Diretoria de Gestão Planejamento e Finanças**  
**Gerência de Apoio logístico, Suprimentos e Licitações**

## **8. DO CONTRATO**

8.1 De acordo com o Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, o Termo Contratual referente aos serviços desentupimento da rede de esgoto, será substituído pela Nota de Empenho.

## **9) DO PAGAMENTO**

9.1 O pagamento será efetivado através de ordem bancária, até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente aquele em que ocorrer a apresentação de Nota Fiscal / Fatura, que deverá ser atestada por servidor designado pela FAPEG.

9.2 Conforme determina o artigo 4º a lei Estadual nº 18.364/2014, os pagamentos serão realizados exclusivamente por meio de crédito em conta-corrente do favorecido na Caixa Econômica Federal, devendo a contratada, abrir conta-corrente naquela instituição bancária, caso ainda não possua.

9.3 Para liberação do pagamento, a Administração comprovará a regularidade jurídica e fiscal por meio dos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Regularidade Cadastral – CRC.

## **10) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e a Lei Estadual nº. 17.928/12, são obrigações da Contratada:

10.1 Cumprir todos os serviços elencadas no item 4 deste Termo de Referência;

10.2 Se responsabilizar por todas as despesas em sua totalidade, e ainda com os tributos fiscais, trabalhistas e sociais, que incidam ou venha a incidir, diretamente ou indiretamente sobre os serviços objeto desta licitação;

10.3 Efetuar a execução dos serviços, de acordo com as especificações, condições e prazos previstos;

10.4 Executar integralmente o objeto licitado, sendo vedada sua transferência a terceiros sem prévia concordância da **CONTRATANTE** por escrito;

10.5 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se igualmente por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da Lei.

10.6 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, obrigando-se a

---



**ESTADO DE GOIÁS**  
**FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA**  
**Diretoria de Gestão Planejamento e Finanças**  
**Gerência de Apoio logístico, Suprimentos e Licitações**

atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

10.7 Comunicar por escrito a Administração, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

### **11) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e a Lei Estadual nº. 17.928/12, são obrigações da Contratante:

11.1 Averiguar e acompanhar a execução do serviço.

11.2 Efetuar o pagamento no prazo previsto, conforme Item 09.

11.3 Exigir a fiel observância das especificações e condições previstas em Edital, bem como recusar os serviços e/ou materiais que estiverem em desacordo.

11.4 Atuar de forma ampla e completa no acompanhamento da execução do objeto.

11.5. Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada.

### **12) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1 Os recursos financeiros correrão por conta da Dotação Orçamentária: 2017.66.05.19.122.4001.4001.03 – Natureza de Despesas – 3.3.90.37.01 – Recursos do Tesouro, Fonte 100.

### **13) DA NOTA DE EMPENHO**

13.1 Homologada a dispensa de licitação pela autoridade competente, a Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado de Goiás emitirá a nota de empenho em nome do proponente vencedor visando a execução do objeto desta licitação.

13.2 O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias uteis, após a convocação pela FAPEG para retirar a Nota de Empenho. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Fundação.

---



**ESTADO DE GOIÁS**  
**FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA**  
**Diretoria de Gestão Planejamento e Finanças**  
**Gerência de Apoio logístico, Suprimentos e Licitações**

13.3 A recusa injustificada do licitante em assinar o instrumento contratual ou retirar a nota de empenho dentro do prazo estabelecido, sujeita-o, ainda, à aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até 02 (dois) anos.

13.4 A rescisão das obrigações decorrentes da contratação se processara de acordo com o que estabelecem os artigos 77 ao 80 correlatos da lei 8.666/93.

#### **14. DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. Toda a legislação pertinente a esta licitação, encontra-se para consulta dos interessados no site: [www.fapeg.go.gov.br](http://www.fapeg.go.gov.br) (licitações)

Goiânia, 25 de setembro de 2017

Elaborado por,

Carlos José de Oliveira  
GESUP

De acordo:

Maria Zaira Turchi  
Presidente  
Presidente

---



ESTADO DE GOIÁS  
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA  
Diretoria de Gestão Planejamento e Finanças  
Gerência de Apoio logístico, Suprimentos e Licitações

ANEXO II

TERMO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET  
DISPENSA LICITAÇÃO ELETRÔNICO Nº 006/2017 - FAPEG

EMPRESA: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

FAX: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

NOME RESPONSÁVEL: \_\_\_\_\_

Goiânia, de \_\_\_\_\_ 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**OBS.:**

- 1 Favor preencher e enviar este Termo de Retirada pelo fax (62) 3201-8085, ou por meio dos e-mails: [cpl@fapeg.go.gov.br](mailto:cpl@fapeg.go.gov.br) e/ou [carlos.oliveira@fapeg.go.gov.br](mailto:carlos.oliveira@fapeg.go.gov.br)
- 2 Faz-se saber que o não envio deste Termo preenchido corretamente, exime a Administração da obrigação de qualquer eventual informação deste Pregão diretamente ao licitante.
- 3 Toda informação adicional deste certame será divulgada conforme exigências em lei.

**No que se refere a isenção de ICMS, o inc XCI do art. 6º do RCTE revigorado pelo art. 3º do decreto N° 7.569/2012 dispõe que são isentos do ICMS, operação e prestação internas, relativas à aquisição de bem, mercadoria e serviço por órgãos da Administração Pública Estadual Direta e suas Fundações e autarquias.**

---